



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3056/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a Poder Executivo a realizar a Doação de Veículos e dá outras providências.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos veículos, de sua propriedade, abaixo especificados:

I – VW Parati, 16 V, RENAAM nº 694664612, Chassi 9BWZZZ374WT043683, motor AFRO46883, ano 1988.

II – VW\GOL, RENAAM 83602500-8, CHASSI 9BWCA05Y54T160829, Ano de Fabricação 2004.

Art. 2º - O Veículo Parati será doado para o Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Gaurama.

Art. 3º - O veículo GOL será doado ao Lions Clube de Viadutos, inscrito no CNPJ sob nº 89.507.347/0001-39.

Art. 4º - Os dois veículos doados se destinam a atender as necessidades das duas instituições, podendo as mesmas dispor dos veículos da forma que julgarem mais conveniente, inclusive podendo vendê-los para utilização dos recursos provenientes da venda.

Art. 5º - A utilização dos veículos pela própria entidade é dispensada de prestação de contas.

§ único – Se os veículos forem alienados, os valores auferidos somente poderão ser utilizados para os fins das entidades, e deverá ser prestada conta dos mesmos no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da venda.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 21 de outubro de 2014.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO